



Perguntas Frequentes Edital 15/DDP/2016

1) Sobre a **comprovação da escolaridade** exigida para o cargo:

Não serão feitas análises sobre este assunto antecipadamente, o que será feito somente no momento da posse.

2) Como **comprovar a experiência** requerida para os cargos? (apenas para os cargos que exigem experiência)

2.1) **Se estagiário**: declaração/certidão emitida pelo órgão/empresa onde o candidato realizou o estágio.

2.2) **Se empregado da iniciativa privada**: cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou cópia simples desta acompanhada da original. Caso haja necessidade de comprovação da atividade, poderá ser realizada por meio de declaração/certidão.

2.3) **Se servidor de instituições públicas**: declaração/certidão emitida pela instituição.

2.4) **Se voluntário de ONGs e outras instituições**: declaração/certidão expedida pela instituição ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou cópia simples desta acompanhada da original.



3) Qual é o “órgão expedidor competente” que emitirá a comprovação da experiência?

A instituição pública ou privada na qual o candidato desempenhou atividades referentes ao cargo.

4) Diferentes períodos de experiências poderão ser somados?

Sim.

Importante:

As Declarações/Certidões supracitadas devem constar a data de início e término e especificar as atividades realizadas.

Poderão ser solicitados documentos adicionais para a comprovação da experiência.

5) Há isenção de pagamento de inscrição para doadores de sangue?

Não. A isenção para doadores de sangue em concursos públicos é uma lei estadual e por isso não é oferecida no concurso da UFSC, que é regido por leis federais.

6) Há apenas uma forma de isenção de pagamento de inscrição neste concurso? Quem pode requerer?

Sim. Podem requerer os candidatos pertencentes a família de baixa renda que estão inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Equipe CAC